



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

ATA 05/2022 – TRIBUNAL PLENO

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Egrégio Tribunal Pleno, no dia 16.08.2022.

PRESIDENTE - T.J.D.: Dr. Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Dr. Wilson Marqueti Júnior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, José Aparecido de Oliveira, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

SECRETÁRIA: Julia Galhego Meirelles.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- a. Aprovaram a ata da sessão anterior.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Processo 276/2022: Recurso interposto com pedido de efeito suspensivo pelo Esporte Clube Noroeste contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 2 partidas o atleta Jefferson Alves Vasconcellos, por infração ao artigo 250 do CBJD; suspendeu por 2 partidas o auxiliar técnico Andre Luiz Mesquita Martins do Noroeste, por infração ao artigo 258 do CBJD; suspendeu por 5 partidas o treinador de Goleiros Bruno Daniel Martim do Noroeste, por infração aos artigos 258 e 254-A do CBJD.

O clube desistiu do Recurso Voluntário referente ao denunciado Bruno Daniel Martim.

Relator: Giuliano Pepe

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram do Recurso interposto pelo Esporte Clube Noroeste para no mérito, por unanimidade, negar provimento, mantendo na íntegra a decisão da 3ª Comissão Disciplinar que suspendeu por 2 partidas o atleta Jefferson Alves Vasconcellos, por infração ao artigo 250 do CBJD e suspendeu por 2 partidas o auxiliar técnico Andre Luiz Mesquita Martins do Noroeste, por infração ao artigo 258 do CBJD.

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Belloti.

02 – Processo 562/2022: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria dos votos, multou em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a agremiação Instituto Estrela de Guarulhos, por infração ao artigo 204 c/c artigo 182 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram do Recurso da Procuradoria de Justiça Desportiva, para no mérito, por unanimidade, reformar a decisão da 3ª Comissão Disciplinar para multar o Instituto Estrela de Guarulhos em R\$12.500,00 por infração ao artigo 191, I e

R. Federação Paulista de Futebol, 55 - 3º andar - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01141-040
Telefone (11) 21897113 – (11) 21897115



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

II do CBJD, já com a redução do artigo 182 do CBJD, e multar em R\$10.000,00 por infração ao artigo 204 do CBJD, também reduzida pela metade pela aplicação do artigo 182 do CBJD, e sendo essa pena absorvida na forma do artigo 183 do CBJD. Portanto, totalizando a multa em R\$12.500,00.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Rocha.

Houve solicitação de lavratura de acórdão.

03– Processo 577/2022: Recurso interposto pela Ferroviária Futebol S/A contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, multou em R\$500,00 e a perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, por infração ao artigo 203 do CBJD.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

RESULTADO: Por unanimidade, conheceram do Recurso interposto pela Ferroviária Futebol S/A para no mérito, por unanimidade, negar provimento, mantendo na íntegra a decisão da 3ª Comissão Disciplinar que multou em R\$500,00 e a perda dos pontos em disputa em favor de seu adversário, por infração ao artigo 203 do CBJD.

04 – Processo 681/2022: Mandado de Garantia interposto pelo Esporte Clube Santa Luzia, em face da decisão da Comissão de Justiça Desportiva e Disciplinar da Liga Bragantina de Futebol.

Relator: João Batista Pereira Neto.

RESULTADO: Por maioria, não conheceram o Mandado de Garantia impetrado pelo Esporte Clube Santa Luzia, por não caber rediscussão de mérito por meio do instrumento.

Defesa realizada pelo Dr. Rafael Rocha pelo Esporte Clube Santa Luzia.

Houve solicitação de lavratura de acórdão pelo clube.

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDORA - FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL.

AC GUARATINGUETÁ – jogo do dia 18/06/2022 – paulista sub 15 – tjd – R\$200,00;

AC GUARATINGUETÁ – jogo do dia 03/07/2022 – paulista sub 17 – tjd – R\$300,00;

AD MANTHIQUEIRA – jogo do dia 25/06/2022 – paulista sub 23 segunda divisão – tjd – R\$1.000,00;

CA ASSISENSE – parcelamento – R\$2.800,00;

CA ASSISENSE – jogo do dia 19/06/2022 – paulista sub 23 segunda divisão – tjd – R\$1.200,00;



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

CA ASSISENSE – jogo do dia 18/06/2022 – paulista sub 20 – tjd – R\$3.000,00;
CA ASSISENSE – jogo do dia 22/06/2022 – paulista sub 20 – tjd – R\$200,00;
CA LINENSE – parcelamento – R\$1.300,00;
FERNANDÓPOLIS FC – jogo do dia 06/08/2022 – paulista sub 15 – disciplinar – R\$100,00;
GE MAUAENSE – jogo do dia 25/06/2022 – paulista sub 23 segunda divisão – tjd – R\$2.550,00;
MOGI MIRIM EC – jogo do dia 12/06/2022 – paulista sub 20 – tjd – R\$1.500,00;
SALTO FC – UM CHUTE P/ O FUTURO – jogo do dia 22/06/2022 – paulista sub 20 – tjd – R\$200,00;
UA BARBARENSE – jogo do dia 25/06/2022 – paulista sub 23 segunda divisão – tjd – R\$800,00;
UNIÃO SUZANO AC – jogo do dia 15/06/2022 – paulista sub 20 – tjd – R\$1.400,00;
METROPOLITANO FC – vistoria – R\$2.500,00;
SÃO CARLOS FC – vistoria – R\$750,00;
FERNANDOPOLIS FC – vistoria – R\$2.000,00;
NOVA ODESSA – vistoria – R\$2.000,00;
TALENTOS 10AC – vistoria – R\$2.000,00.

CREDOR - PEDRO HENRIQUE ROVERI FALCAO (DELEGADO).

CA ASSISENSE – jogo do dia 06/08/2022 – paulista sub 20 – R\$1.068,50

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

Julia Galhego Meirelles
Secretária